



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### LEI MUNICIPAL Nº. 2103, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para recebimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados por emenda parlamentar para custeio da atenção básica com denominação incremento do piso da Atenção Básica de Saúde.

**Art. 2º** Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021					
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS					
Órgão:	Secretaria de Saúde				
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração				
Função:	Administração				
Subfunção:	Administração Geral				
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica				
Descrição dos Objetivos do Programa:	Investimento de custeio na Atenção Básica				
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2020		Total	
		Investimento de custeio na Atenção Básica	Próprios		Terceiros
					100.000,00
			100.000,00		

**Art. 3º** Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Investimento de custeio na Atenção Básica		100.000,00	100.000,00

**Art. 4º** Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2059/19 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Investimento de custeio na Atenção Básica		100.000,00	100.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA**, em 02 de janeiro de 2020.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANO CAMARGO MUSSOLINE**  
Chefe de Gabinete